

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

ANO XXXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 4408

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeita Lado Sul
ELICELI CUNHA PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Consultor Geral do Município
DIELYTON ALBERTO CARDOSO AZEVEDO
Controlador Geral do Município
KLAILTON MENDONCA DE LIMA - Respondendo
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidora Geral do Município
VIVIAN MELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO
Secretária Municipal de Cultura
MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ANDRIELI COSTA RAPOSO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo
Secretária Municipal de Gestão de Governo
ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
TAUANY MARTINS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher
CLEA DIAS GOMES
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEAO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Respondendo
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
NELMA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA SIQUEIRA DA SILVA - Respondendo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) DC-PA – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) – DC-PA
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) – AVANTE
LEILA CARVALHO FREIRE- MDB
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELINA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO – MDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) – PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Bolsa aprimoramento).....Pág. 3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 3

CONSELHO MUNIUCIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PORTARIAS Nº 025 - 027 e 029/2024 (Designação de comissão especial e dispõe sobre os parâmetros orientadores para o funcionamento das atividades do Núcleo de Avaliação Permanente e Documentação Escolar (NAPDE)).....Pág. 4 - 6
RESOLUÇÕES CLN Nº 005 e 006/2024.....Pág. 6, 7
RESOLUÇÕES Nº 026 e 027/2024.....Pág. 7, 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (Pregão eletrônico SRP Nº 9/2024.015 SESAU/PMA REPUBLICADO).....Pág. 8
AVISO DE SUSPENSÃO (Pregão eletrônico SRP nº 9/2024.025 SESAU).....Pág. 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ANULAÇÃO (Documento de arrecadação municipal)..Pág. 8, 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Pregão eletrônico SRP nº 9/2024.007 SESAU/PMA).....Pág. 9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 9

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140

CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO
DIELYTON ALBERTO CARDOSO AZEVEDO
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **CGM**
KLAILTON MENDONÇA DE LIMA - CONTROLADOR GERAL - Respondendo
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **PROGE**
DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - **OGM**
VIVIAN MELO DOS SANTOS – OUIDORA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**
THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCA**
GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO - SECRETÁRIA
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020
E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**
MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro
CEP: 67133-018
E-mail: secultananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**
MÁRIO JORGE SANTOS PINHEIRO - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ANA PAULA FERNANDES RENATO - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 98215-5659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**
ANDRIELI COSTA RAPOSO - SECRETÁRIA
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3073-2300 / 3073-2302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**
MÁRIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - SECRETÁRIA
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018
E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br
Tel: (91) 9606-1362

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - **SML**
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA
Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**
TAUANY MARTINS VIEIRA - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**
CLEA DIAS GOMES - SECRETÁRIA
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua
CEP: 67033-190
E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**
PEDRO SOARES LEO - SECRETÁRIO
Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua
E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704
CEP: 67.145-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
E-mail: sepof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO – SECRETÁRIA - Respondendo
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.
Cel: (91) 99346-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - SECRETÁRIA
Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro
CEP: 67030-325
E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
NELMA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA SIQUEIRA DA SILVA – SECRETÁRIA - Respondendo
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000
E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - PRESIDENTE
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro
CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA
ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”

DANIELLE CRISTINA FRANCO ANDRADE - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes
Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara
CEP: 67.010-570
Fone: 98599-1667 / 98887-4276
E-mail: fmeananindeua@semedaninindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA
Av. Milton Taveira, nº 23
CEP: 67125-250
Tel.: (91) 99270-0877
E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR II
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII
CEP:
Tel.: 3295-1452
E-mail: ct2ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n
Tel.: 91 99264-7112
CEP: 67033-100
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES
Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana
Fone: 91 99303-2899 – E-mail. ctutelar4@gmail.com
CEP:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**
MAXWELL PEIXOTO CARVALHO – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**
ELZA MONTEIRO MAGALHÃES – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**
TAUANY MARTINS VIEIRA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**
CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3353-3534
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CACS/FUNDEB**
ABIMAIL BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE
RodCidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**
MÁRIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**
SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**
MÁRIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - **COMUPPIR**
VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 349/2024-GABS/SEMED DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 72 da Lei n° 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e as que são conferidas pelo Decreto Municipal n° 1.821, de 13 de março de 2024, no uso de sua competência legal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER BOLSA APRIMORAMENTO para ao servidor efetivo abaixo relacionado, pertencente ao Grupo Magistério Municipal, o qual está matriculado em Instituição de Ensino Superior – IES, e tem frequência comprovada em cursos de Pós-Graduação em nível de Doutorado, a saber:

Nº	MAT	NOME	VÍNCULO	CARGO	LOTAÇÃO	TIPO	QUANTD. TOTAL DE PARCELAS
1	76671	JOEL DIAS DA FONSECA	EFETIVO	PROFESSOR NIVEL II	EMEF CANDIDA SANTOS DE SOUSA	DOCTORADO	36

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 06 de setembro de 2024.

Prof.ª ANA PAULA RENATO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022-SEMED**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, CNPJ/MF N.º 06.078.493/0001-69 / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ/MF N.º 29.468.038/0001-75 (CONTRATANTE) e a empresa **BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 25.151.802/0001-23 (CONTRATADA).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de sanitização (desinfecção) de materiais em ambientes, sejam eles abertos e/ou fechados, com emprego de equipamentos e produtos; controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desinfecção, desalojamento de pombos e morcegos) e desratização; e limpeza de forros (PVC, madeira e gesso), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 077/2022-SEMED, pelo prazo de 12 (doze) meses, inicia em 20/07/2024 e encerra em 20/07/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa ocorrerá de acordo com a dotação orçamentária descrita pela SEMED, de acordo com a disponibilidade de saldo.

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
cod.da UG:08

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.339 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SUB- ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cod. da UG:08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.336- IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SUB- ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UG:07

UNIDADE 06.02: FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332- IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB- ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO:15400000-TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 15410000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAF

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UG:07

UNIDADE 06.02: FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.382- IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB- ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO:15420000-TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT

Valor total da dotação: R\$ 1.378.408,40 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)

INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2022-SEMED permanecem inalteradas, produzindo os seus efeitos legais de acordo com a legislação.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Ana Paula Fernandes Renato, (CONTRATANTE) e Anatolio Thiers Carneiro Neto

ORDENADORA DE DESPESA: Ana Paula Fernandes Renato - Secretária Municipal de Educação De Ananindeua.

ANA PAULA FERNANDES RENATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial Temporária para realização de estudos para a implantação do Ensino Médio, em caráter de excepcionalidade, na Região das Ilhas de Ananindeua.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições, conferidas pelo artigo 33, inciso XV, da seção III do Regimento Interno deste Órgão;

CONSIDERANDO a instrução do processo nº. 052 de 27.06.2024, solicitando a implantação do Ensino Médio, em caráter de excepcionalidade, na EMEIF Domiciano de Farias, região das Ilhas de Ananindeua, estado do Pará; com vistas a atender uma reivindicação histórica das Comunidades Insulares, bem como, ao exposto na Constituição Federal, Art. 205, "educação direito de todos" e ao Art. 4º. Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) "progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.

CONSIDERANDO a relevância da matéria – implantação do Ensino Médio, em caráter de excepcionalidade, na EMEIF Domiciano de Farias, para atendimento de estudantes residentes na Região das Ilhas de Ananindeua, estado do Pará, e a deliberação do Conselho Pleno Extraordinário, realizado no dia 06 de agosto do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial Temporária para proceder com estudos para a implantação do Ensino Médio, em caráter de excepcionalidade, na Região das Ilhas de Ananindeua, mediante aprovação de Requerimento impetrado pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, estado do Pará(Semed), definindo dentre os integrantes a Relatoria e a Coordenação, conforme o descrito abaixo:

- I – Afra Máisa José da Silva (Titular – Gestores da RME);
- II – Cristian Lillian Vilhena de Moraes (Titular – Poder Executivo – Relatora) -

RELATORA:

- III – Ilma Pinheiro Brandão (Titular – Poder Executivo);
- IV – Maria Suely Machado Domont (Suplente – Poder Executivo); -
- V- Simone Miranda Bahia (Suplente – Pais da RME);
- VI– Danielly Cristine Barbosa de Campos - Assessora Técnica – **Coordenadora.**
- VII – Dilcelia Rodrigues Alves – Assessora Técnica – **Secretária**
- VIII – Sabrina Nascimwento Duarte Pallheta - Assessora Técnica - **Logística**

Art. 2º. A Comissão Especial Temporária de que trata o Art. 1º. desta Portaria, definiu dentre os seus integrantes, a Conselheira Relatora.

§ 1º. A coordenação de trabalho da Comissão será realizada pela Assessora técnica do CME/Ananindeua, ficando responsável pela Coordenação das Reuniões, subsidiando o grupo no que for necessário para a efetivação dos trabalhos.

§2º. A Secretária terá a competência de apoiar as reuniões de estudos, subsidiando a coordenação no que for necessário e na elaboração de ATA;

Art. 3º. A Comissão Especial Temporária de que trata o Art. 1º. desta Portaria, deverá observar o prazo de 70 (setenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar de **26.08.2024.**

Art. 4º. O Relator será o responsável por exarar Parecer Técnico e enviará a Secretaria Executiva do CME até o dia 23.11.2024 para inclusão na pauta e proceder com a Relatoria no Conselho Pleno de 26.11.2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 6º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Profº. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Junior
Presidente do Conselho Municipal de Ananindeua

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial Temporária para realização de apuração de irregularidades educacionais na Escolinha Cantinho Feliz.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições, conferidas pelo artigo 33, inciso XV, da seção III do Regimento Interno deste Órgão;

CONSIDERANDO a instrução do processo nº. 045 de 04.06.2024, solicitando a apuração de irregularidades educacionais na escolinha Cantinho Feliz Ltda, situada a Tv.WE 66, nº. 671, bairro Centro, Ananindeua.

CONSIDERANDO que a educação constitui-se direito subjetivo de todo cidadão brasileiro, e que as instituições de ensino devem zelar pela vida escolar de cada estudante, com registros documentais específicos de sua oferta e Ato Autorizativo de funcionamento expedido pelo órgão responsável pela fiscalização de controle social no âmbito da educação;

CONSIDERANDO a deliberação em primeira instância na Câmara de Legislação e Normas(CLN) em 13 de agosto de 2024 e em segunda instância em reunião do Conselho Pleno realizado no dia 27 de agosto de 2024;

RESOLVE: i

Art. 1º. Designar Comissão Especial Temporária(CET) para proceder com ações de apuração de irregularidades educacionais na escolinha Cantinho Feliz, conforme prevê o Art. 70 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua, estado do Pará, conforme o descrito abaixo:

- I – Ingrid Rodrigues da Rosa Cruz (Conselheira Suplente – Representante de IES);
- II – Rosilene Souza Brandão (Conselheira Suplente – Representante do Conselho Tutelar);
- III - Miriam Alves da Costa (Conselheira Suplente – Representante de Alunos da RME);
- IV – Sabrina Nascimento Duarte Palheta - Assessora Técnica.

Art. 2º. A Comissão Especial Temporária de que trata o Art. 1º. desta Portaria, definirá dentre os seus integrantes, o/a Conselheiro Relator/a .

Parágrafo único – A coordenação de trabalho da Comissão será realizada pela Assessora técnica do CME/Ananindeua, ficando responsável pela Coordenação das Reuniões, subsidiando o grupo no que for necessário para a efetivação dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão Especial Temporária de que trata o Art. 1º. desta Portaria, deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar de sua notificação.

Art. 4º. O Relator será o responsável por exarar Parecer Técnico e entregar à Secretaria Executiva até o dia 04.10.2024 para inclusão na pauta do Conselho Pleno de 29.10.2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

Art. 6º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Profº. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Junior
Presidente do Conselho Municipal de Ananindeua

PORTARIA N° 027, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os parâmetros orientadores para o funcionamento das atividades do Núcleo de Avaliação Permanente e Documentação Escolar (NAPDE) do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua (CME/Ananindeua), estado do Pará e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Ananindeua/PA, no uso de suas atribuições legais, consoante ao Decreto nº. 1.081 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto nº. 1.224 de 09 de maio de 2023 e conferidas pelo Artigo 33, inciso XV, da seção III da Lei nº. 1.173/23 de 20 de abril de 2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME; e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que determina as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), a concepção de avaliação processual, contínua e cumulativa, acerca dos processos de ensino-aprendizagem nos sistemas, redes de ensino e escolas de educação básica brasileira, cabendo o regramento dos órgãos normativos para determinar os procedimentos e critérios avaliativos no âmbito de cada sistema de ensino constituído legalmente.

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Municipal nº 2.153/2005, que disciplina a organização do sistema de ensino do município de Ananindeua e dá outras providências, que atribui ao CME/Ananindeua as funções normativa, consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e propositiva, atuando como mediador entre a sociedade civil e o poder público, na discussão, na formalização, no controle social e na implementação das políticas públicas de educação no âmbito municipal.

CONSIDERANDO o Art. 28 da Lei Municipal nº 2.153/2005, que trata das incumbências do CME/Ananindeua, entre as quais se destaca, o estabelecimento de procedimentos normativos necessários ao efetivo gerenciamento do Sistema Municipal de Educação, principalmente relativos a planejamento, informação e **avaliação**;

CONSIDERANDO o disposto na Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo III, da Organização do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua (CME/Ananindeua), que determina o conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento colegiado, no âmbito de suas instâncias, administrativas e setoriais-deliberativas, detalhando os diversos níveis hierárquicos que compõe o CME/Ananindeua, com especial atenção ao que trata o seu Art. 10, parágrafo §2º, Inciso IV que indica o Núcleo de Avaliação Permanente e Documentação Escolar (NAPDE).

CONSIDERANDO que são finalidades do NAPDE, de acordo com o Art. 30, Incisos de I e IV do Regimento Interno do CME/Ananindeua:

I – Realizar o processo de avaliação contínua das escolas resultantes dos atos autorizativos, em consonância com as recomendações do parecer técnico sobre a matéria, aprovada no Conselho Pleno;

II – Estabelecer diálogo com a assessoria técnico-pedagógica e jurídica do CME/Ananindeua, quanto aos procedimentos adotados no ciclo de avaliação contínua, no que tange, aos critérios avaliativos, tipos de registros e roteiro de visitas técnicas in loco quando necessárias;

III – Responsabilizar-se pela orientação aos estabelecimentos de ensino quanto ao processo de documentação escolar em casos de extinção ou encerramento das atividades escolares; e

IV – Compôr comissão de trabalho, designada pela Presidência e convalidada pelo plenário, com conselheiros e a assessoria técnico-pedagógica e jurídica, para realização de atividades integrantes ao ciclo avaliativo, especialmente, as visitas técnicas in loco as escolas, em atendimento as recomendações durante o período estabelecido de avaliação contínua de cada ato autorizativo”.

CONSIDERANDO ainda que em seu o parágrafo único “avaliação permanente é compreendida no âmbito do ciclo avaliativo do ato autorizativo, como o acompanhamento/monitoramento do projeto pedagógico aprovado pelo CME/Ananindeua durante o período autorizado para o funcionamento das atividades escolares, a ser detalhada em resolução própria”.

CONSIDERANDO por fim, que são atribuições do NAPDE, de acordo com o Art. 58 do Regimento Interno, Incisos I a VIII,:

I – acolher os processos de autorização/renovação de autorização, credenciamento ou credenciamento de Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, que tenham cumprido o rito dos atos regulatórios após tramitação no Conselho Pleno;

II – elaborar plano anual de visitas técnicas para verificação/avaliação do cumprimento das normas que fundamentaram a decisão do Conselho Pleno para concessão de ato autorizativo;

III – Emitir Relatório com registros sobre as observações da visita in loco, encaminhando-os as Câmaras para conhecimento e providências necessárias, quando couber;

IV – manter controle da movimentação dos processos sob sua guarda, organizando-os em arquivos de acordo com a sua natureza jurídica (pública ou privada) a que pertence;

V – realizar conferência prévia (amostral) dos arquivos escolares das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino que comunicaram o encerramento definitivo de suas atividades; VI – encaminhar ao setor competente do poder público, a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua quando se tratar de Unidades Escolares públicas do município ou a Secretaria de Estado de Educação do Pará, quando se tratar de Unidades Escolares privadas, para a guarda e a expedição de documentos escolares, quando se aplicar;

VII – informar aos interessados sobre a tramitação de processos, bem como, onde se encontram salvaguardados os arquivos escolares para que se procedam a busca junto ao setor competente das Secretarias; e

VIII – executar outras tarefas compatíveis com sua função, determinadas pela Presidência do CME/Ananindeua”.

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e disciplinar o funcionamento das atividades administrativas do NAPDE, do CME/Ananindeua, consoante com os Art. 10, 30 e 58 do seu Regimento Interno e aos marcos legais da Lei Municipal nº 2.153/2005 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996 – Lei nº 9.394/1996).

Art. 2º. Compreende-se por avaliação, o processo pelo qual, se realiza o acompanhamento sistêmico de aspectos quanti-qualitativo de um determinado fenômeno educacional, que no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua/PA, é entendido, como um ato contínuo que se estabelece entre o processo de solicitação de ato administrativo autorizativo (autorização ou renovação de autorização), o período de vigência deste ato e a sua posterior renovação;

Art. 3º. O NAPDE será o articulador do processo de avaliação contínua das escolas de educação básica que receberam o Ato Administrativo Autorizativo do CME/Ananindeua, quanto a autorização de seu funcionamento, bem como, de orientações a expedição de documentação escolar, conjuntamente com as Câmaras Setoriais (Câmara de Educação Básica – CEB e Câmara de Legislação e Normas – CLN), devendo:

I – Organizar o processo de avaliação contínua de unidades educacionais regularizadas pelo CME/Ananindeua, em articulação com as câmaras setoriais (CEB e CLN), a partir das deliberações do Conselho Pleno e em conformidade com o ato administrativo autorizativo expedido;

II – Estabelecer diálogo com as secretarias setoriais e executiva, bem como com a assessoria técnico-pedagógica e jurídica do CME/Ananindeua quanto aos procedimentos adotados no ciclo de avaliação contínua;

III – Supervisionar, planejar e avaliar o protocolo a ser adotado no ciclo de avaliação contínua que tange, aos critérios avaliativos, tipos de registros e roteiro de visitas técnicas quando necessárias;

IV – Monitorar e acompanhar os procedimentos de execução do protocolo a ser adotado no ciclo de avaliação contínua e realizar os registros necessários para fins de documentar e os processos de avaliação contínua das escolas regularizadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua/PA;

V – Emitir Relatório Final conclusivo acerca do ciclo de avaliação, com base nos relatórios parciais/anuais produzidos pelos avaliadores durante o período a qual, as unidades educacionais estarão sendo submetidas a avaliação contínua;

VI – A equipe de avaliadores será determinada pelo NAPDE em diálogo com as câmaras setoriais, sendo formada por Comissões Técnicas de Avaliação que serão formadas por 01 (um) assessor/a e 01 (um) conselheiro titular ou suplente.

VII – Orientar os estabelecimentos de ensino quanto aos procedimentos a serem adotados, com base nos atos administrativos normativos do CME/Ananindeua, quanto ao

processo de documentação escolar em casos de extinção ou encerramento das atividades escolares;

VIII – Autenticar a documentação escolar, oriunda de unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua/PA, não regularizadas e que estejam com seus processos em tramitação nas instâncias colegiadas deste CME.

Art. 4º. É de responsabilidade das câmaras setoriais (CEB e CLN) a execução do protocolo referente ao ciclo de avaliação contínua, sob a supervisão do NAPDE e a coordenação da Presidência do CME/Ananindeua.

Art. 5º. O NAPDE deverá manter interlocução com os setores específicos das Secretarias de Educação do Estado e do Município de Ananindeua/PA para fins de comunicação das escolas extintas e/ou que tiverem suas atividades encerradas, quanto a guarda e expedição dos documentos escolares dos estudantes oriundos dessas unidades educacionais.

Art. 6º. Em caráter de excepcionalidade e com base na formalização da solitação da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua (SEMED/Ananindeua), o NAPDE, deverá produzir os documentos escolares dos estudantes da EMEF Ivany Nassar, extinta pelo poder público e oficializado por meio da Resolução CME nº 066, de 26 de setembro de 2023, devendo encaminhar os documentos à SEMED, por meio de protocolo, para fins de expedição e entrega aos usuários.

Art. 7º. O NAPDE deverá ser constituído por uma equipe diretiva composta de:

I – 01 (um) coordenador, com perfil técnico apropriado, como formação mínima em nível superior, em curso de graduação em licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente em Pedagogia, e experiência em sistemas/redes de ensino/escolas públicas e com domínio nas áreas pedagógicas da gestão, das políticas e da avaliação educacional;

II – 02 (dois) técnicos educacionais, como formação mínima em nível superior, em curso de graduação em licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e experiência em sistemas/redes de ensino/escolas públicas e com domínio nas áreas pedagógicas da gestão, das políticas e da avaliação educacional.

III – 01 (um) assistente administrativo, com formação mínima a nível médio e com experiência em rotinas administrativas.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 9º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Profº. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Junior
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/Ananindeua - PA

PORTARIA Nº 029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Coordenação do Núcleo de Avaliação Permanente e Documentação Escolar (NAPDE) do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua(CME/Ananindeua), estado do Pará e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Ananindeua/PA, no uso de suas atribuições legais, consoante ao Decreto nº. 1.081 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto nº. 1.224 de 09 de maio de 2023 e conferidas pelo Artigo 33, inciso XV, da seção III da Lei nº. 1.173/23 de 20 de abril de 2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME; e

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Avaliação Permanente e Documentação Escolar e a necessidade de disciplinar o funcionamento das suas atividades administrativas, consoantes com os Art. 10, 30 e 58 do seu Regimento Interno e aos

marcos legais da Lei Municipal nº 2.153/2005 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996 – Lei nº 9.394/1996);

RESOLVE

Art. 1º. Designar, até ulterior deliberação, a servidora **Jacyara Socorro Monteiro Batista Frota de Almeida** – Assessora Técnica do CME/Ananindeua para assumir a Coordenação do Núcleo de Avaliação Permanente e Documentação Escolar do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua(CME/Ananindeua (NAPDE);

Art.2º. Designar, até ulterior deliberação, a servidora Sabrina Nascimento Duarte Palheta para cumprimento das funções e atribuições pertinentes ao NAPDE, mediante a:

- I. Autenticar documentação escolar, conforme as normas específicas do CME/Ananindeua;
- II. Responder pelo pelo protocolo do CME/Ananindeua no que diz respeito ao recebimento e triagem da documentação oriunda das demandas do usuário do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – Na ausência da servidora citada no caput deste Artigo, no que tange ao Inciso I, fica designada para a função, a coordenadora do NAPDE;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2024.

Art. 4º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Profº. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Junior
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/Ananindeua - PA

RESOLUÇÃO CME/CLN Nº 005/2024

Ananindeua, 04 de junho de 2024.

Convalida os estudos de discentes da E.M.E.F. “Manoel Lobato Maués”.

A Presidente da Câmara de Legislação e Normas (CLN) em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, consoante o inciso I do artigo 16 da Resolução CP/CME n.º 042/2015, Processo CME/CLN n.º 027/2024, Parecer CME/CLN n.º 013/2024, e deliberação da Câmara de Legislação e Normas, em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os estudos dos discentes da E.M.E.F. “Manoel Lobato Maués”, referente às lacunas em seus percursos escolares do Ensino Fundamental, para fins de expedição de seus documentos escolares com a devida regularidade, de acordo com o quadro abaixo:

Nº	Discente	Lacuna	Série	Ano letivo
1	Iasmin Vitória Fernandes Freitas	Educação Física, Arte e Ensino Religioso	1º ano	2018
		Educação Física	2º ano	2019
		Educação Física, Arte e Ensino Religioso	3º ano	2020
		Educação Física, Arte e Ensino Religioso	4º ano	2021
		Educação Física, Arte e Ensino Religioso	5º ano	2021
2	Melissa Bernardes Cordeiro	Educação Física, Arte e Ensino Religioso	1º ano	2018

		Educação Física	2º ano (1º semestre)	2019
		Educação Física, Arte e Ensino Religioso	2º ano (2º semestre)	2019
		Educação Física	3º ano (1º semestre)	2020
		Educação Física, Arte e Ensino Religioso	3º ano (2º semestre)	2020
		Educação Física	4º ano	2021
		Educação Física e Arte	5º ano	2022
		Ensino Religioso	5º ano (2º semestre)	2022
3	Michelle Regina do Rosário Nascimento	Educação Física	1º ano (1º semestre)	2015
		Educação Física	1º ano	2015
		Arte e Ensino Religioso	1º ano (2º semestre)	2015
		Educação Física	2º ano	2016
		Educação Física, Arte e Ensino Religioso	3º ano	2018
		Educação Física, Arte e Ensino Religioso	4º ano	2019
		Educação Física, Arte e Ensino Religioso	5º ano	2020
4	Miguel Freitas Lima	Educação Física, Arte e Ensino Religioso	1º ano	2021
5	Pedro Gabriel Luso de Souza	Educação Física, Arte e Ensino Religioso	5º ano	2021

§ 1º. Este ato de convalidação de estudos assegura a devida regularidade na vida escolar dos discentes, possibilitando a expedição de seus documentos escolares pela unidade educacional mencionada no *caput*.

§ 2º. A Unidade Educacional receptora e, por conseguinte, responsável pela matrícula dos discentes deverá manter, nos respectivos prontuários dos estudantes, cópia deste ato, bem como ressaltar nos respectivos documentos escolares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara de Legislação e Normas, 04 de junho de 2024.

Carla Irecê Duarte de Andrade de Lima
Presidente da Câmara de Legislação e Normas em exercício
CME Ananindeua

RESOLUÇÃO CME/CLN N° 006/2024

Ananindeua, 18 de junho de 2024.

Convalida os estudos de discentes da E.M.E.F. "João Paulo II".

A Presidente da Câmara de Legislação e Normas (CLN), no uso de suas atribuições regimentais, consoante o inciso I do artigo 16 da Resolução CP/CME n.º 042/2015, Processo CME/CLN n.º 043/2023, Parecer CME/CLN n.º 018/2024, e

deliberação da Câmara de Legislação e Normas, em Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os estudos dos discentes da E.M.E.F. "João Paulo II", referente às lacunas em seus percursos escolares do Ensino Fundamental, para fins de expedição de documentação escolar com a devida regularidade, de acordo com o quadro abaixo:

Nº	Discente	Lacuna	Série	Ano letivo
1	Anthoni Alex Rodrigues de Freitas	Arte	1º e 2º ano do Ensino Fundamental	2015 e 2016
2	Paulo Vitor Arruda Costa	Arte e Educação Física	1º ano do Ensino Fundamental	2015

§ 1º. Este ato de convalidação de estudos assegura a devida regularidade na vida escolar dos discentes, possibilitando a expedição de sua documentação escolar pela unidade educacional mencionada no *caput*.

§ 2º. A Unidade Educacional receptora e, por conseguinte, responsável pela matrícula dos discentes deverá manter, nos respectivos prontuários dos estudantes, cópia deste ato, bem como ressaltar nos respectivos documentos escolares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara de Legislação e Normas, 18 de junho de 2024.

Carla Irecê Duarte de Andrade de Lima
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
CME Ananindeua

RESOLUÇÃO CME/GAB. PRES. N° 026/2024 Ananindeua/PA, 21 de agosto de 2024.

Convalida os estudos de **Suellem Marques Santos**.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua, usando de suas atribuições legais, consoante artigo 21 do Regimento Interno, e considerando ainda o Decreto n° 1.081, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CME/Ananindeua, para Gestão do Biênio 2023/2025, e dá outras providências, bem como o Decreto n° 1.224, de 09 de maio de 2023, que atualiza a composição do CME/Ananindeua,

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Convalidar os estudos de **Suellem Marques Santos**, da E.M.E.I.F. "Ivany Nassar Palmeira", para fins de expedição de sua documentação escolar com a devida regularidade, do 1º ano do Ensino Fundamental, cursado na E.M.E.F. "Beatriz Iracy Gonçalves" (Curalinho/PA), com base no inciso III do art. 16 da Resolução CME/CP n° 042/2015.

Parágrafo único. A Unidade Educacional receptora e, por conseguinte, responsável pela matrícula do discente deverá manter, em seus arquivos, cópia deste ato, bem como ressaltar na respectiva documentação escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Ananindeua/PA, 21 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua

RESOLUÇÃO CME CP N° 027/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Renova a Autorização do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) da EMEF Novo Brasil.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Artigo 21 do Regimento Interno, ouvido o Plenário na Sessão Extraordinária do dia 7 de março de 2023, considerando o Decreto n° 1.081, de 27 de fevereiro de 2023 e o Decreto n° 1.224, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre nomeação de novos membros do CME/Ananindeua para a gestão do biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP N° 090/2022 e do Parecer CME/CP N° 018/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação da Câmara de Educação Básica (CEB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, culminando na tomada de decisão colegiada deste conselho, em Reunião Ordinária do Conselho Pleno realizada no dia 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Renovar a autorização do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) da EMEF Novo Brasil, situada na Invasão Lago Azul, Rua Fernando Velasco, s/n°, Cidade Nova III, Bairro: Coqueiro, Ananindeua - PA, pelo **período de 5 (cinco) anos**.

I – O período a que se refere a vigência desse ato autorizativo será de **27 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2029**.

II – O estabelecimento de ensino deverá cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP n° 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato de autorização (Art. 18), devendo iniciar a instrução de um novo processo com no **mínimo 120 (cento e vinte) dias**, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, 26.04.2029.

Art.2º. Fica aprovado ainda o Regimento Escolar da EMEF Novo Brasil, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, **cuja vigência é de igual período a este ato autorizativo**.

Parágrafo único – durante o período de vigência do Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua com fins de Controle e Acompanhamento.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é reinserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação, Ananindeua/PA,
27 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2024.015 SESAU/PMA REPUBLICADO.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MANDIBULAR OU PRÓTESE TOTAL MAXILAR PARA O

LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data da Abertura: 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Hora da Abertura: 10h (Hora Local).

Local da Abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital e Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br, www.ananindeua.pa.gov.br/licitacoes.

Ananindeua/PA, 06 DE SETEMBRO DE 2024

THAINARA FERNANDA QUEIROZ SILVA

PREGOEIRA SML/PMA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2024.025 SESAU.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por um período de 12 (doze) meses.

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOM n° 4398, pág. 7, em 26/08/2024, para ajustes no Termo de Referência.

Ananindeua/PA, 06 DE SETEMBRO DE 2024

GABRIELA HINGRED SOARES DOMINICES

Pregoeira SML/PMA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE****TERMO DE ANULAÇÃO**

TERMO DE ANULAÇÃO AO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, REFERENTE À TAXA DE VISTORIA, DA EMPRESA JBF MARQUES NETTO EIRELI.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede provisória sito à Avenida Cláudio Sanders, nº2100, Bairro Centro - Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº29.378.303/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **TAUANY MARTINS VIERIA**, brasileiro, portador do RG nº 2995089 PC/PA e CPF nº. 517.874.582-53, domiciliado na Rodovia Hélio da Mota Gueiros, nº37, Condomínio Ilhas do Atlântico, Torre 0207, Ananindeua/PA doravante denominado por **SECRETÁRIO**, considerando:

1. Em razão do **indeferimento** do pedido de Licença de Operação – LO, considerando que o porte do empreendimento ultrapassa os limites estipulados na Resolução 162/2021 COEMA;

Resolve:

Anular o pagamento da taxa de vistoria nº R03523, emitido em 16/01/2024, sob o número 16252950002459689-5, com valor de R\$116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos), com código de barras nº 00190.00009 01625.295009 02459.689176 3 96270000011670 com data de vencimento para 15/02/2024.

Anular o pagamento da taxa de licença para localização, funcinamento e fiscalização exercício 2024 Protocolo nº L202400004653, emitido em 15/01/2024, sob o número 16252950002458929-5, com valor de R\$4.387,43 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), com código de barras nº 00190.00009 01625.295009 02458.929177 1 97120000438743 com data de vencimento para 15/05/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ANULAÇÃO

Fica anulado o **pagamento da taxa de vistoria nº R03523**, emitido em 16/01/2024, sob o número 16252950002459689-5, com valor de **R\$116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos)** com código de barras nº 00190.00009 01625.295009 02459.689176 3 9627000011670 com data de pagamento para 15/02/2024.

Fica anulado o **pagamento da taxa de licença para localização, funcinamento e fiscalização exercício 2024 Protocolo nº L202400004653**, emitido em 15/01/2024, sob o número 16252950002458929-5, com valor de **R\$4.387,43 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, com código de barras nº 00190.00009 01625.295009 02458.929177 1 97120000438743 com data de vencimento para 15/05/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA

2.1. Fica a empresa **JBF MARQUES NETTO LTDA**, ciente do presente ato, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, para, querendo, manifestar-se, nos termos do art. 109, I, da Lei n. 8.666/1993 e art. 56 da Lei n. 9.784/1999.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente anulação fundamenta-se nos arts. 53 e 54 da Lei n. 9.784/1999 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o **SECRETÁRIO** o presente Termo de Anulação que doravante passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo, para todos os fins legais e de direito.

Ananindeua, 29 de agosto de 2024.

Tauany Martins Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.007 SESA/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas:

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82, para os itens 04, 07, 10, 14, 16, 18, 25, 33, 36 e 43, no valor total de R\$

229.455,60 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);

F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63, para os itens 02, 05, 06, 11, 12, 17, 20, 24, 28, 42, 44 e 46, no valor total de R\$ 134.833,20 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos);

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.647.278/0001-95, para os itens 03, 08, 15, 19, 22, 23, 26, 32, 37 e 40, no valor total de R\$ 211.852,80 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.571.825/0001-27, para os itens 01, 09, 13, 21, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39 e 41, no valor total de R\$ 243.001,20 (duzentos e quarenta e três mil, um real e vinte centavos);

Os itens 027 e 045 foram declarados deserto e fracassado, respectivamente, por não haver licitante habilitado/classificado.

Ananindeua/PA, 06 DE SETEMBRO DE 2024

DAYANE DA SILVA LIMA

Homologadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.13.11.2023– SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – **(CONTRATANTE) E CALIGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.648.246/0001-31**, neste ato representada pela Sra. **REGINA DE NAZARÉ CARDOSO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 261.416.802-59 – **(CONTRATADA)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto acréscimo de valor ao Contrato nº 001.13.11.2023 – SESAU.

Parágrafo Único: Haverá acréscimo no percentual de 24,7304609%, do valor inicialmente contratado, que corresponde a um aditivo no valor do contrato de R\$ 246.810,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste instrumento estão **alocados da seguinte forma:**

Funciona Programática: 1030100012.273; 1030100012.268; 1030500012.318; 1030500012.316; 1030400012.321; 1012500012.315; 1030200012.274; 1030200012.276; 1030200012.283; 1012800152.372; 1012200152.370.

Elemento Despesa: 339039-48; 339092-39.

Fonte: 16000000; 16210000; 15001002.

Valor do acréscimo: R\$ 246.810,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

Signatários: Dayane da Silva Lima (CONTRATANTE) e CALIGRAFIA LTDA (CONTRATADO).

DAYANE DA SILVA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE